

## JUSTIFICATIVA

Folha n.º	2	de pros.
n.º	37	de 1997

A presente proposição tem por objetivo adequar as designações de servidores para o exercício de cargos em substituição, nos Departamentos e Assessorias da Secretaria da C.M.S.P., às disposições da Lei nº 9.296 de 10 de julho de 1981.

Com efeito, a referida norma legal assegura aos funcionários estatutários a possibilidade de ascensão funcional, alicerçada em critérios de mérito objetivamente aferidos.

Assim, após realizados concursos anuais de acesso, são publicadas listas finais de classificação dos servidores, consideradas as respectivas linhas de acesso.

Nessa esteira, a presente Resolução visa proporcionar que a designação para o exercício de cargo em substituição recaia sobre aquele funcionário melhor classificado na lista anual de acesso, critério este que procura harmonizar as substituições ao sistema de evolução funcional previsto pela lei nº 9.296/81 e pelo Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo.

Diante da conveniência e da justiça da propositura, solicitamos sua aprovação pelos nobres membros desta Câmara Municipal.

M